LEI Nº 2037

Cria o Conselho Municipal de Educação e dá outras providências

O Povo do Município de Itabirito, por seus Representantes na Câmara Municipal decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de Educação de Itabirito, de acordo com as exigências da Lei nº 9.424, de 24 de dezembro de 1996.

Art. 2º - O Conselho Municipal de Educação de Itabirito - COMEI, é órgão normativo e de deliberação coletiva, tendo por objetivo orientar, assessorar e deliberar, em consonância com o Governo do Município, a fixação das diretrizes e bases da política educacional, na área de sua atuação, adequando as diretrizes e bases da Educação Nacional e Estadual às necessidades e condições do Município, concorrendo para a elevação da qualidade dos serviços educacionais.

Art. 3º - O Conselho Municipal de Educação de Itabirito, é constituído de Conselheiros natos e de Conselheiros designados e indicados.

§ 1º - São Conselheiros natos, o Prefeito Municipal e o Secretário Municipal de Educação.

§ 2º - Os Conselheiros designados e indicados serão em número de 07 (sete) membros, indicados e nomeados pelo Poder Executivo, escolhidos entre diversos segmentos das entidades sociais da cidade.

Art. 4º - O Conselho Municipal de Educação, terá um regimento elaborado por seus membros e aprovado pela Câmara Municipal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da instalação e funcionamento do Conselho Municipal de Educação de Itabirito, correrão por conta do orçamento próprio da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 09 de dezembro de 1997.

Manoel [illegible] Mota Neto
PREFEITO MUNICIPAL